

## QUARTO TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A **MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.153.679/0001-97, representada por seu Secretário-Geral, Marcos César Cals de Oliveira, brasileiro, casado, Sociólogo, inscrito no CPF sob o número 296.299.131-72, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante designada como **CONTRATANTE**, e, doutro lado, a **CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.040.108/0001-57, representada neste instrumento, na forma de seus atos constitutivos, por seu Diretor-Presidente, Sr. Neurisângelo Cavalcante Freitas, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF sob o número 485.300.853-53, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante designada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que alguns dos Municípios que integram a Microrregião de Água e Esgoto do Oeste celebraram contrato de prestação regionalizada do serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário com a **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que a Microrregião sucede ao Município na posição contratual de Poder Concedente, uma vez que passa a ser instrumento para exercício conjunto da titularidade entre estado e municípios, nos termos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 1842;

CONSIDERANDO a Norma de Referência nº 8/2024, aprovada pela Resolução nº 192, de 8 de maio de 2024, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que dispõe sobre metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12, de 10 de abril de 2025, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE), sobre metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação, no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o art. 50, da nova redação da Lei 11.445/2007, condiciona o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos originários de operações de crédito com entidades federais a que os contratos sejam atualizados;

CONSIDERANDO que a vedação ao acesso a recursos orçamentários ou onerosos da União, por parte de quem não tiver atualizado os contratos, atinge não só a **CONTRATADA**, como também os Municípios, inclusive em relação a outros serviços públicos de saneamento básico, como os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, de limpeza urbana e de manejo de águas pluviais urbanas;

**de livre e espontânea vontade**, e na melhor forma de Direito, subscrevem o presente **TERMO DE ATUALIZAÇÃO**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Respeitada a equação econômico-financeira, ficam substituídas:

I – as áreas de abrangência delimitadas nos anexos 01 a 47 do Primeiro Termo de Atualização de Contrato de Prestação Regionalizada de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário pelas áreas de abrangência delimitadas nos anexos 01 a 47 deste Termo de Atualização;

### MICRORREGIÕES DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ

Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
Ed. SEPLAG - 1º Andar - Cambeba - Fortaleza-CE  
CEP: 60.822-325

II – as metas definidas nos anexos 02 a 48 da Portaria nº 001/2022 do Secretário-Geral da Microrregião de Água e Esgoto do Oeste pelas metas progressivas de universalização definidas nos anexos 01 a 47 deste Termo de Atualização.

**Parágrafo único.** A verificação do cumprimento das metas progressivas de universalização dar-se-á na forma do previsto na Norma de Referência ANA nº 8/2024 e Resolução ARCE nº 12/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Ficam mantidas e ratificadas todas as disposições da relação contratual não atingidas pelo presente Termo de Atualização.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A invalidez de quaisquer das cláusulas do instrumento de contrato, inclusive deste Termo de Atualização, não prejudica as demais, que não lhe sejam diretamente dependentes.

Estando assim, justos e contratados, subscrevem o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

**A MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO OESTE  
CONTRATANTE**

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
CONTRATADA**

**MICRORREGIÕES DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ**

Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
Ed. SEPLAG - 1º Andar - Cambéa - Fortaleza-CE  
CEP: 60.822-325